

DECRETO RIO Nº 49939 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a redação do *caput* do art. 1º do Decreto Rio nº 49.124, de 16 de julho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021, que *dispõe sobre a Organização Básica do Poder Executivo Municipal*,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, do Decreto Rio nº 49.124, de 16 de julho de 2021, que *dispõe sobre a remessa de expedientes dos órgãos de controle, e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica delegada ao Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, ao Subsecretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública GI/SUBEX e ao Chefe de Gabinete do Prefeito, a competência para receber, bem como responder, quaisquer correspondências remetidas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelas Defensorias Públicas do Estado e da União, endereçadas ao Chefe do Poder Executivo.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES